

MANUALIZAÇÃO E MAPEAMENTO DO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DAS APLICAÇÕES E RESGATES - APR

Seguindo a Portaria MPS nº 1.467/2022, Resolução CMN nº 4.963/2021, Lei Federal 9.917/98 para assegurar a transparência quanto às movimentações financeiras, o RPPS, deverá realizar emissão de APR's – Autorização e Aplicação e Resgates, no prazo máximo de trinta dias após sua realização.

RESPONSÁVEIS

O setor responsável pela emissão de APR é o de Investimentos, através do uso de extratos bancários das aplicações e resgates do IPREV MARIANA, fornecidos pelas instituições financeiras; e a utilização de ferramentas da Consultoria Financeira de Investimentos.

REGULAMENTAÇÃO BÁSICA

- Resolução CMN nº 4.963/2021"
- Portaria nº1.467, de junho de 2022;
- Lei Federal 9.917/98

OBJETIVO

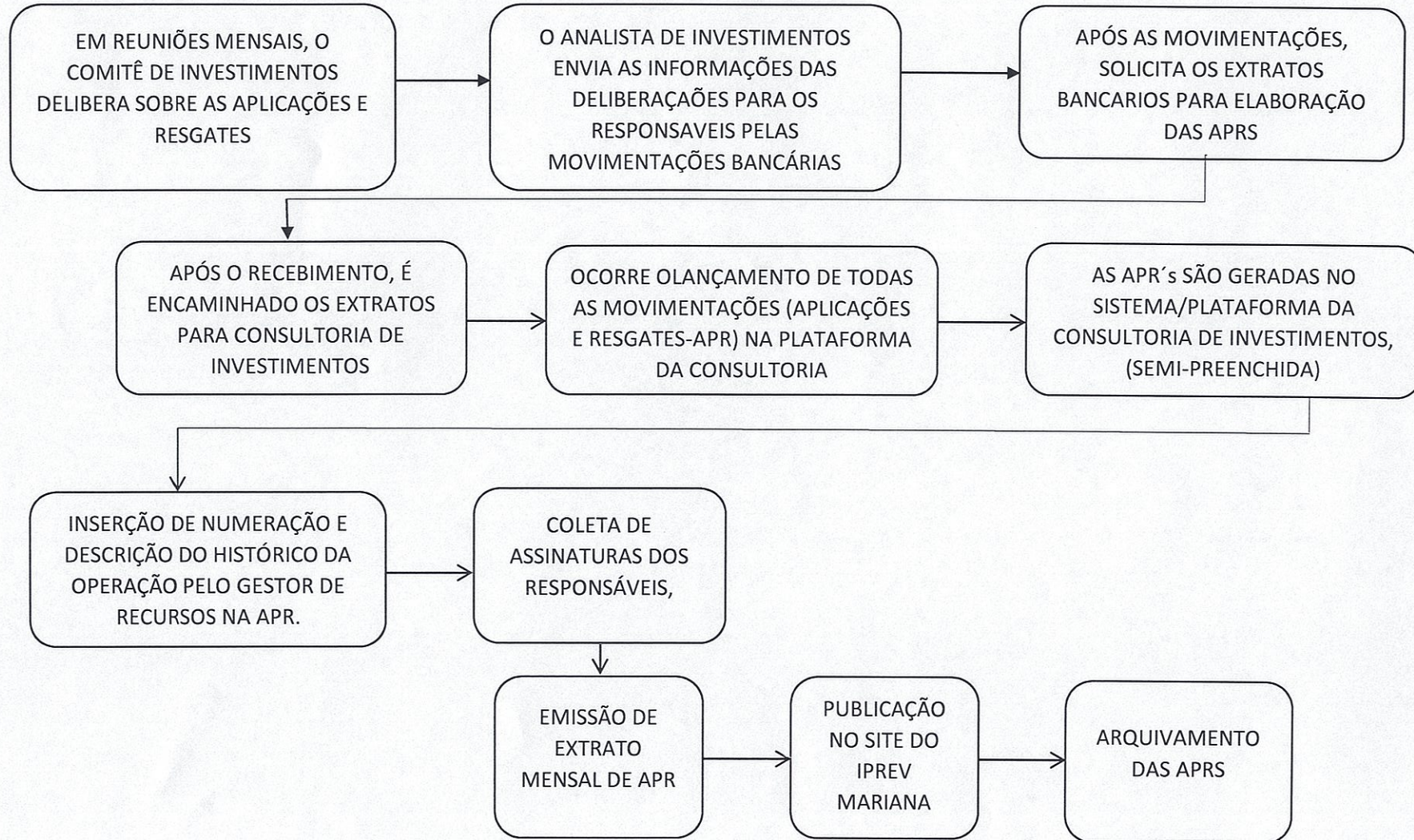
Evidenciar o processo decisório de aplicações e resgates e registrar todas as movimentações financeiras de (aplicação e resgate) dos recursos do RPPS, fundamentando as razões desses movimentos e gerando um histórico, que deve ser de conhecimento público. Sendo mais uma ferramenta de transparência à disposição dos segurados e órgãos fiscalizadores.

DAS INFORMAÇÕES DA APR

As informações devem seguir o modelo fornecido pelo Ministério da Previdência, tais como enquadramento do fundo, características do fundo, justificativa do fluxo de recurso, valor da movimentação, assinatura do proponente, do gestor de recurso e do liquidante, dentre outras informações.

As APR's devem possuir numeração para identificação e manutenção de registro, criando um histórico do fluxo de recursos geridos pelo IPREV MARIANA.

MAPEAMENTO DO PROCESSO



DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Etapa 1: O Comitê de Investimentos se reúne mensalmente em reunião ordinária ou extraordinária para discussão sobre os investimentos, análise dos cenários econômicos e para tomar as decisões relativas as aplicações e resgates dos recursos garantidores. Sendo registradas as decisões em atas.

Etapa 2: O Analista de Investimentos, com base nas informações das atas, comunica aos responsáveis pelas movimentações financeiras do Instituto (Diretoria Administrativa Financeira e Dir. Presidente), as decisões de aplicações e resgates tomadas pelo Comitê de Investimentos.

Etapa 3: Após a movimentações, A Diretoria Administrativa Financeira emite/recebe os extratos bancários referentes ao mês base, fará conferência e encaminha ao Analista de Investimentos (Gestor de Recursos), responsável pelo lançamento de dados na plataforma da consultoria de investimentos.

Etapa 4: É realizado os lançamentos de todas movimentações (aplicações e resgates) da carteira de investimentos do RPPS na plataforma da consultoria.

Etapa 5: As Autorizações de Aplicações e Resgates – APR, são geradas no sistema/plataforma da consultoria de investimentos, (semi-preenchida). O usuário/Analista de Investimentos irá enumerar e descrever o histórico da operação conforme exigido no modelo disponibilizado pela SPREV.

Etapa 6: Deverão ser impressas todas as APR, para coleta das assinaturas dos responsáveis: Proponente, Gestor/Autorizador e Responsável pela Liquidação da Operação.

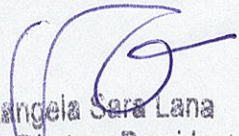
Etapa 7: Publicar no sítio do RPPS, para atendimento às normas exigidas de transparência e acesso a informação.

Etapa 8: As APR físicas deverão ser arquivadas em pasta própria, visando atender aos órgãos fiscalizadores.

Etapa 9: Finalizados todos os procedimentos anteriores, as informações das APR, serão necessárias para o preenchimento do DAIR mensal no Cadprev-Web.

Controle de datas de emissão e revisão:

Elaborado por	Aprovado por	Nº Revisão	Data
Natália Clarice de Araújo Batista	Diego da Silva Carioca	000	20/10/2020
Ricardo Geraldo Anselmo	Elizangela Sara Lana	001	01/03/2024


Elizangela Sara Lana
Diretora Presidente
IPREV Mariana - Mat.:10044